

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.

**LEI N.º 18.782, DE 02.05.24 (D.O. 06.05.24)**

**AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento da Secretaria da Educação – Seduc e da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – Adagri no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), na forma dos Anexos I ao V desta Lei.

**Art. 2.º** Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem de anulações de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3.º** A fim de contemplar a ação intitulada “Aquisição de Equipamentos e Adequação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral”, ficam alterados, para o exercício 2024, os atributos do Programa Educação em Tempo Integral e Complementar ao Ensino Médio, na forma do Anexo V.

**Art. 4.º** A inclusão dos valores, na forma dos Anexos I a IV desta Lei, e atributos (Anexo V), consignados aos programas e às ações, fica incorporada ao Plano Plurianual 2024 – 2027, em conformidade com o disposto no art. 7.º da Lei n.º 18.662, de 27 de dezembro de 2023 e suas atualizações.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a realizar ajustes orçamentários por decreto, desde que respeitada a regra geral do *caput* do art. 7.º da Lei n.º 18.664, de 29 de dezembro de 2023 (D.O.E. 29/12/2023) – Lei Orçamentária Anual 2024.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, de 02 de maio de 2024.

**Elmano de Freitas da Costa**

**GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Poder Executivo

Anexo da Lei n.º 18.782 de 02 de Maio de 2024

**TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 1.150.000,00**

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS**

Órgão/ UO/ Programa de Trabalho	Região	Grupo de Despesa	Fonte	Id. Uso	Valor
<b>22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>					<b>1.000.000,00</b>
<b>22100022 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b>					<b>1.000.000,00</b>
<b>12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO.</b>					<b>1.000.000,00</b>
<b>10325 - Aquisição de Equipamentos e Adequação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.</b>					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.569.9200000	1	1.000.000,00
<b>TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS</b>					<b>1.000.000,00</b>

Anexo da Lei n.º 18.782 de 02 de Maio de 2024

**ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS**

Órgão/ UO/ Programa de Trabalho	Região	Grupo de Despesa	Fonte	Id. Uso	Valor
<b>56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ</b>					<b>150.000,00</b>
<b>56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ</b>					<b>150.000,00</b>
<b>20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.</b>					<b>50.000,00</b>
<b>10326 - Realização da Vigilância Agropecuária Animal</b>					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.753.1200070	1	50.000,00
<b>20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.</b>					<b>50.000,00</b>
<b>10680 - Realização da Vigilância Agropecuária Vegetal</b>					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.753.1200070	1	50.000,00
<b>20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.</b>					<b>50.000,00</b>
<b>11382 - Aquisição e Instalação de Material Permanente dos Núcleos Locais</b>					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.753.1200070	1	50.000,00
<b>TOTAL DO ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS</b>					<b>150.000,00</b>

Anexo da Lei n.º 18.782 de 02 de Maio de 2024

**ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS**

Órgão/ UO/ Programa de Trabalho	Região	Grupo de Despesa	Fonte	Id. Uso	Valor
<b>22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>					<b>1.000.000,00</b>
<b>22100022 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b>					<b>1.000.000,00</b>
<b>12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO.</b>					<b>1.000.000,00</b>
<b>11272 - Construção, Adequação e Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.</b>					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.569.9200000	1	1.000.000,00
<b>TOTAL DO ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS</b>					<b>1.000.000,00</b>

Anexo da Lei n.º 18.782 de 02 de Maio de 2024

#### **ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS**

Órgão/ UO/ Programa de Trabalho	Região	Grupo de Despesa	Fonte	Id. Uso	Valor
<b>56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ</b>					<b>150.000,00</b>
<b>56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ</b>					<b>150.000,00</b>
<b>20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10651 - Realização de Inspeções Fitossanitárias.</b>					<b>50.000,00</b>
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.753.1200070	1	50.000,00
<b>20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10690 - Fiscalização de Estabelecimentos que Produzem Alimentos Clandestinamente.</b>					<b>100.000,00</b>
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.753.1200070	1	100.000,00
<b>TOTAL DO ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS</b>					<b>150.000,00</b>

Anexo da Lei n.º 18.782 de 02 de Maio de 2024

#### **ANEXO V – ALTERAÇÃO - PROGRAMA PPA 2024-2027**

**1. Inclusão de Nova Entrega no PPA 2024-2027**

<b>ÓRGÃO GESTOR: SEDUC</b>	
<b>Eixo</b>	CEARÁ QUE CUIDA , EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS
<b>Tema</b>	EDUCAÇÃO BÁSICA
<b>Programa</b>	144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO
<b>Objetivo Específico</b>	144.1 - Garantir o acesso e a permanência dos estudantes da rede pública estadual nas escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI)
<b>Nova entrega</b>	ESCOLA ESTRUTURADA
<b>Definição da Entrega</b>	Refere-se à adequação dos espaços infraestruturais (ampliação, reformas e outros serviços) e ambientes pedagógicos (equipamentos, mobiliários e utensílios) das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI), de modo a assegurar as especificidades dessa oferta de escolarização.
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade
<b>Acumulativa</b>	Não

**1. Inclusão de Nova Entrega no PPA 2024-2027**

<b>ÓRGÃO GESTOR: SEDUC</b>	
<b>Eixo</b>	CEARÁ QUE CUIDA , EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS
<b>Tema</b>	EDUCAÇÃO BÁSICA
<b>Programa</b>	144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO
<b>Objetivo Específico</b>	144.1 - Garantir o acesso e a permanência dos estudantes da rede pública estadual nas escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI)
<b>Nova entrega</b>	ESCOLA ESTRUTURADA
<b>Definição da Entrega</b>	Refere-se à adequação dos espaços infraestruturais (ampliação, reformas e outros serviços) e ambientes pedagógicos (equipamentos, mobiliários e utensílios) das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI), de modo a assegurar as especificidades dessa oferta de escolarização.
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade
<b>Acumulativa</b>	Não